

A POLÍTICA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO NA ATUALIDADE: ALGUMAS MUDANÇAS A PARTIR DO DECRETO 9.099 DE 2017

Carina Copatti¹

Adriana Maria Andreis²

Pesquisa financiada pela Capes, através do Edital de bolsa PNPD, 2019.

Para além da alteração da nomenclatura de Programa Nacional do Livro Didático para Programa Nacional do Livro e do Material Didático, o Decreto nº 9.099/2017 abarca outras alterações nesta política pública existente desde 1985.

No intuito de analisar estas mudanças o presente artigo elenca os aspectos mais significativos e a forma como estas alterações passam a ser inseridas no contexto da editoração, escolha e distribuição de LDs. Tem-se a perspectiva de responder sobre de que maneira essas mudanças no PNLD interferem na produção e na destinação/uso dos livros nas escolas. Utiliza-se, para tanto, a pesquisa qualitativa para as reflexões propostas, considerando a análise documental do Decreto nº 9.099/2017, em interação com aportes de referenciais voltados às pesquisas sobre políticas educacionais, de modo específico sobre os LDs.

Estudos a respeito da política nacional do livro didático são necessários pois constituise como direcionamento, muitas vezes, aos conteúdos escolares e norteadoras de mudanças e (re)adequações de propostas didático-pedagógicas na medida em que, em muitas realidades, estes materiais são utilizados como principal fonte de pesquisa ou como elemento principal da aula (COPATTI; ANDREIS, 2020). Sendo assim, o olhar sobre o PNLD envolve compreender tanto as definições de um conjunto de políticas públicas, quanto a inserção desse recurso na escola, fornecendo subsídios aos profissionais e estudantes, e, ainda, a presença do capital privado na produção dos materiais.

Programas organizadores















¹ Bolsista PNPD Capes na linha de pesquisa Políticas Educacionais do PPG em Educação da UFFS, Campus Chapecó, sob tutoria da professora Adriana M. Andreis. E-mail: c.copatti@hotmail.com

² Professora na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS/Chapecó/SC, na Licenciatura em Geografia, PPGGeo/Mestrado em Geografia, PPGE/Mestrado em Educação e colaboradora no PPGH/Mestrado em História. Doutora em Educação nas Ciências; Mestre em Educação nas Ciências - com área de concentração em Geografia pela UNIJUI - Ijuí/RS. Graduada em Geografia pela URI Santo Ângelo/RS e especialista em Ensino da Geografia pela UNIFRA Santa Maria/RS. E-mail: adriana.andreis@uffs.edu.br



Segundo o site do Ministério da Educação (MEC)³:

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e também às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público. O Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, unificou as ações de aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, anteriormente contempladas pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Com nova nomenclatura, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD também teve seu escopo ampliado com a possibilidade de inclusão de outros materiais de apoio à prática educativa para além das obras didáticas e literárias: obras pedagógicas, softwares e jogos educacionais, materiais de reforço e correção de fluxo, materiais de formação e materiais destinados à gestão escolar, entre outros.

Um dos aspectos modificados pelo Decreto nº. 9.099/2017 expõe novas definições para este programa, dentre as quais está a abrangência das instituições educacionais. Segundo o documento, os LDs passam a atender não apenas as escolas públicas, mas também as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas. Essas instituições podem se cadastrar para receberem gratuitamente as coleções de livros.

Por um lado, essa mudança é questionável na medida em que instituições que não são públicas⁴ têm a possibilidade de receberem materiais oriundos de uma política pública. Por outro lado, por serem materiais que passam por um processo de avaliação pedagógica realizada por um conjunto diverso de profissionais, tem-se a ideia de que são disponibilizados materiais com melhor qualidade e criteriosidade em sua produção.

Outra mudança apontada neste documento é a distribuição anual de LDs e de obras literárias; no entanto, cada modalidade de ensino (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental, ensino médio) recebe os novos materiais avaliados em um determinado ciclo. Estes materiais passam pela avaliação pedagógica a cada quatro anos (o que anteriormente ocorria a cada três anos) e, caso sejam aprovados, são escolhidos e encaminhados às escolas.

⁴ Universidades que cobram mensalidades: comunitárias, mas não têm fins lucrativos e são administradas por um conselho constituído por representantes da comunidade; e as privadas, que têm fins lucrativos.

















³ http://portal.mec.gov.br/busca-geral/318-programas-e-acoes-1921564125/pnld-439702797/12391-pnld.

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Os seguimentos não atendidos em um determinado ciclo, recebem livros caso necessária sua complementação quando há novas matrículas registradas ou necessidade de reposição de livros avariados ou não devolvidos. Sendo assim, a cada ano um conjunto de obras é escolhida e distribuída às escolas e um determinado número de livros é enviado conforme as escolas apontem a necessidade de reposição. Isso já ocorria anteriormente, porém, não havia distribuição anual de materiais literários. Em 2018, por exemplo, ocorreu a escolha de obras literárias do PNLD Literário 2018, o qual foi realizado até o dia 05 de novembro de 2018. Segundo o Guia Literário 2018 (BRASIL, 2018, p. 20):

> No PNLD Literário serão atendidas as escolas das redes de ensino participantes do programa com alunado na educação infantil (creche e pré-escola), nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) e no ensino médio constantes do censo escolar de 2017, que tenham firmado adesão ao Programa. Serão atendidas ainda as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público que atendam a educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos, desde que observem o disposto nos instrumentos legais que regem o Programa. Já as escolas novas que tenham alunado na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e no ensino médio e que não constem do censo escolar de 2017 poderão ser atendidas por meio de aquisição complementar ou da reserva técnica, desde que estejam incluídas na prévia do censo de 2018.

Atualmente estão em fase de produção livros do PNLD 2021 (Ensino Médio) e recentemente foram escolhidas obras do PNLD Literário 2020 destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental, o qual teve encerrado o prazo de seleção das obras em 29 de setembro de 2020.

Um outro aspecto abordado pelo Decreto nº 9.099/2017 se refere à disponibilização de obras consumíveis para os anos iniciais, ou seja, os livros destinados às crianças pequenas. Estes materiais não deverão ser devolvidos ao final do ano letivo, sendo possível responder as atividades diretamente no LD.

As propostas didáticas a partir do PNLD 2019 passaram a ser construídas com base na BNCC, conforme define esse Decreto. Assim, os livros de anos iniciais do ensino fundamental submetidos à avaliação foram produzidos considerando a BNCC versão 3, a qual, posteriormente foi alterada para a versão definitiva, publicada em 2018 de modo completo, o que tornou necessário que os LDs de anos iniciais precisassem ser atualizados considerando as alterações presentes na versão final da BNCC. As coleções de LDs aprovadas foram

Programas organizadores

















atualizadas por comissões técnicas formadas pelo MEC, sendo reenviados às escolas para atender os estudantes.

O Decreto nº 9.099/2017 sobre o PNLD apresenta ainda a possibilidade de escolha das coleções didáticas não somente pelos professores de cada área, mas pelas redes de ensino cadastradas, o que se constitui, em alguns contextos, como um problema, na medida em que a autonomia de escolha de cada professor é retirada, o que pode dificultar o uso e a adaptação a determinadas propostas apresentadas nas coleções.

É importante salientar que as escolas não são obrigadas a se cadastrarem no PNLD, mas caso optem por receberem estes materiais precisam seguir algumas orientações, as quais constam na página do Portal do MEC:

Para receber os livros [...] é necessário que a escola pública participe do Censo Escolar do INEP e que a rede à qual está vinculada ou a escola federal tenham feito adesão formal ao programa, conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012. É importante ressaltar que a adesão deve ser atualizada sempre até o final do mês de maio do ano anterior àquele em que a entidade deseja ser atendida. [...] Os livros chegam às escolas entre outubro do ano anterior ao atendimento e o início do ano letivo. Nas zonas rurais, as obras são entregues nas sedes das prefeituras ou das secretarias municipais de educação, que devem efetivar a entrega dos livros. O FNDE distribui os livros didáticos de acordo com projeções do censo escolar referente aos dois anos anteriores ao ano do programa, pois são as informações disponíveis no momento do processamento da escolha feita pelas escolas. Dessa maneira, poderá haver pequenas oscilações entre o número de livros e o de estudantes.

Além disso, os LDs passaram para um ciclo de quatro anos de uso, o que, por um lado, é questionado diante da desatualização dos dados presentes em algumas informações inseridas nestes materiais e da dificuldade em manter a qualidade física destes recursos. Por outro lado, contribuem para uma economia na produção destes materiais na medida em que demora um ano a mais para realizar todo o processo de submissão, avaliação, escolha e redistribuição.

Outras alterações ocorrem também em aspectos específicos referentes a indicações e orientações de cada edital, lançado anualmente. Como exemplo, pode-se mencionar o edital do PNLD 2019, em que constava no item 1.1.2. que seria excluída a obra que abordasse "a temática de gênero segundo uma perspectiva sexista não igualitária, inclusive no que diz respeito à homo e transfobia", o qual foi modificado nos editais posteriores retirando os termos homo e transfobia. Ainda, a menção ao tema contemporâneo "sexualidade", considerado nos

Programas organizadores

















editais até então, foi retirada a partir do edital de atualização do PNLD 2019. Outra alteração se refere à inserção da escolha de materiais para o componente curricular Artes a partir do PNLD 2019 e do componente curricular Educação Física a partir do PNLD 2020, destinando às escolas livros para os professores dessas áreas.

Com isso, pode-se considerar que existem, ao longo do tempo, processos de mudança nessa política que interferem na produção destes materiais, na destinação de recursos, uma vez que reverbera em valores destinados à aquisição dos livros produzidos por editoras privadas. As escolas e redes, ao realizarem a escolha, optam por determinadas propostas e, para além de um recurso de direito aos estudantes, ocorre maior ou menor espaço para determinados grupos editoriais no mercado de LDs.

Existe, também, para além da presença do capital, as intencionalidades do Estado. Em sua configuração política e ideológica, na concepção de Callai, o LD se constitui como:

[...] um poderoso instrumento nas mãos do Estado Nacional para veicular seus princípios e seus interesses no sentido de desenvolver uma consciência nacional. Através da divulgação dos conhecimentos e pelas orientações pode funcionar inclusive como algo autoritário, uma vez que se apresenta no Brasil como um livro destinado a todo o território nacional. (CALLAI, 2016, p. 274).

Considera, ainda, que o LD, dependendo de como é usado, pode ser simplesmente um repassador das informações. E mais que isso, se pretende, muitas vezes, atribuir a ele um papel maior do que lhe é possível cumprir (CALLAI, 2016). Diante disso, conhecer e compreender a política nacional do livro didático, levando em conta as alterações que ocorrem no PNLD contribui para uma melhor escolha destes materiais e, também, para a identificação de aspectos que precisam ser qualificados nessa política, dentre elas a influência do capital privado, que recentemente também é imbuído, a partir do edital do PNLD 2021 da produção de livros para formação continuada de professores.

Palavras-chave: Políticas educacionais. Livros didáticos. Editais do PNLD.

REFERÊNCIAS:















III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

BRASIL. **Decreto 9.099 de 18 de julho de 2017**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9099.htm. Acesso em 18 de outubro de 2020.

BRASIL. **Guia Digital – PNLD 2018 Literário**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – SEB. Brasília/DF, 2018.

BRASIL. **Edital do PNLD 2019**. Disponível em: http://www.fnde.gov.br/programas/programas-do-livro/consultas/editais-programas-livro/item/10521-pnld-2019. Acesso em: 18 de outubro de 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Programas do Livro Didático**. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/pnld/guia-do-livro-didatico. Acesso em 20 de outubro de 2020.

CALLAI, Helena Copetti. O livro didático no contexto dos processos de avaliação. **Revista OKARA:** Geografia em debate, João Pessoa: v. 10, n. 2, p. 273-290, 2016.

COPATTI, Carina. ANDREIS, Adriana Maria. Políticas públicas educacionais no Brasil pósredemocratização: percursos à cidadania? **Geopauta**, v. 4, n.1, 2020.













